PROJETO DE LEI N.º 149/2024

"Denomina logradouro público como Travessa Antônio Policarpo Ferraz."

(Preâmbulo Usual)

Art. 1.º Fica denominada "*Travessa Antônio Policarpo Ferraz*" via localizada Bairro Lavras de Baixo, com aproximadamente 349,31 metros, com início: -22.543946616209904, -46.507677343787115 e fim: -22.540969859717542, -46.507989585869005, conforme anexo.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância de Socorro, 24 de setembro de 2024.

Marcelo José de Faria
Vereador – PSDB

JUSTIFICATIVA: Encaminho para apreciação dos nobres pares o presente projeto de lei, que tem por finalidade denominar a "Travessa Antônio Policarpo Ferraz", localizada no Bairro Lavras de Baixo. O Departamento de Urbanismo da Prefeitura Municipal informou a esta Casa que não há óbice do ponto de vista cadastral para referida denominação.

HISTÓRICO:

Antônio Policarpo Ferraz nasceu em 9 de julho de 1935, em Minas Gerais, em uma época marcada por grandes transformações sociais e econômicas no Brasil. Desde a infância, sua vida foi moldada pela convivência em um ambiente familiar e comunitário, refletindo os valores e tradições de sua terra natal.

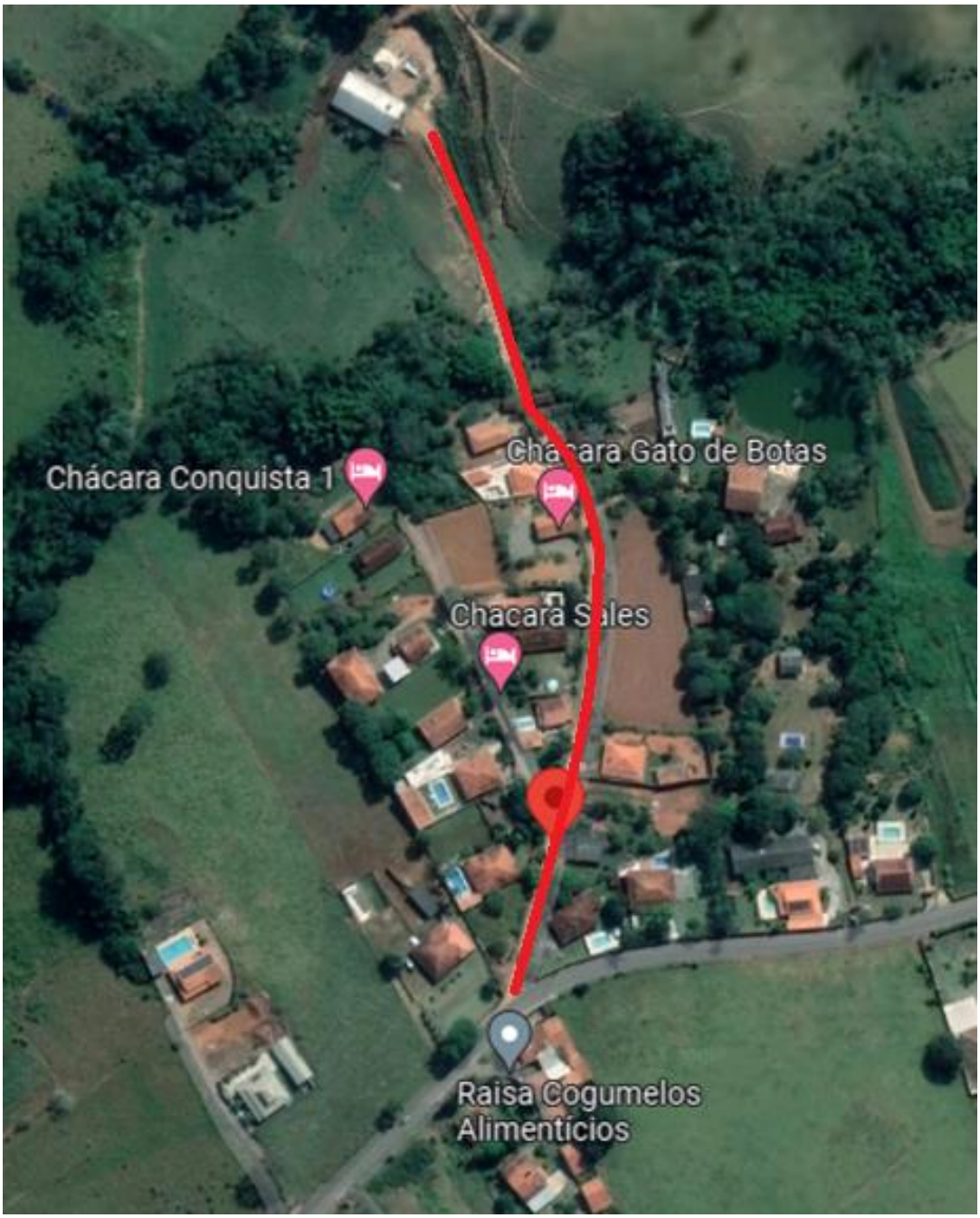
Ainda criança, Antônio se mudou para Socorro, em São Paulo, onde cresceu e desenvolveu suas raízes. Socorro, conhecida por sua beleza natural e hospitalidade, proporcionou a Antônio um lar que o acompanhou ao longo de sua vida. Ele se estabeleceu no Bairro Lavras de Baixo, onde viveu por cerca de 60 anos, criando uma conexão profunda com a comunidade.

Antônio foi pai de dois filhos, José Luiz Ferraz e Antônio Carlos Ferraz. A relação com seus filhos foi fundamental em sua vida, e ele sempre se esforçou para proporcionar um ambiente amoroso e acolhedor, transmitindo valores de ética e respeito.

Ao longo de sua vida, Antônio testemunhou e participou de mudanças significativas no Brasil, desde o crescimento urbano até as evoluções sociais. Sua trajetória foi marcada pelo trabalho árduo e pela dedicação à família, refletindo uma personalidade forte e perseverante.

Antônio Policarpo Ferraz faleceu em 3 de dezembro de 2021, deixando um legado de amor e comprometimento. Sua história é um testemunho da vida simples, mas rica em valores, que moldaram não apenas sua vida, mas também a de seus filhos e da comunidade em que viveu.

ANEXO


Chácara Conquista 1
Chácara Gato de Botas
Chacara Sales
Raisa Cogumelos
Alimentícios

Prefeitura Municipal da
Estância de Socorro

Socorro/SP, 23 de setembro de 2024

Ofício nº 334/2024
Gabinete do Prefeito
Ref.: Ofício nº 345/2024 - AL

Senhor Presidente

Apraz-me cumprimenta-lo nesta oportunidade, aproveitando o ensejo para encaminhar as informações solicitadas por Vossa Excelência, junto ao Ofício em epígrafe, nos termos da documentação anexa, originária do Departamento de Urbanismo.

Certo da compreensão, na oportunidade renovo votos de elevado apreço e distinta consideração.

Josué Ricardo Lopes
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
Airton Benedito Domingues de Souza
Presidente da Câmara Municipal da Estância de Socorro/SP

Gabinete do Prefeito
Av. José Maria de Faria, nº 71 – Fone: 19 3855.9665 – e-mail: gabinete@socorro.sp.gov.br
www.socorro.sp.gov.br

Assinado digitalmente por JOSUE RICARDO LOPES, Data: 23/09/24 12:21
Código: 6b96341d-a9d4-48a1-8a39-0933f8410e75

Socorro,19 de setembro de 2024.

Ofício n° 0093/2024/DU

Ref.: ofício nº 0207/2024/CAM

Ofício nº 345/2024 - AL

Câmara Municipal da Estância de Socorro

Vimos pelo presente, em atenção ao processo em epígrafe, no qual solicita informação visando instruir processo para apresentação de projeto de lei que denomina logradouro no município, esclarecer os questionamentos a seguir.

1- **Existe lei municipal ou instrumento normativo que denomina logradouro público no município como "Rua Antônio Policarpo Ferraz"?**

Resposta: Não foi localizada lei denominando logradouro ou próprio municipal como "Rua Antônio Policarpo Ferraz".

2- **A via localizada no Bairro Lavras de Baixo, com aproximadamente 349,31 metros, com início: -22.543946616209904, -46.507677343787115 e fim: -22.540969859717542, -46.507989585869005, conforme Anexo é considerada bem público?**

Resposta: A via em questão não é considerada bem público.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro – Departamento de Urbanismo
Av. José Maria de Faria, 71 – CEP 13960-000 – Socorro – SP
Telefone: 19 3855.9691 – e-mail: **habitacao@socorro.sp.gov.br**
www.socorro.sp.gov.br

3- Nos termos dos Artigos 10 e 188 da Lei Orgânica do Município, o artigo 2º da Lei Complementar nº 120/2007 e Lei Municipal nº 4492/2022, há impedimentos para a denominação da referida localidade?

Resposta: Em análise a referida área observamos que a via em questão apresenta características de consolidação considerando o tempo em que a mesma foi aberta.

Desta forma, nos termos da Lei Municipal nº 4492/2022, em especial o artigo 5º, tendo em vista possuir situação consolidada, entendemos que **não há** impedimentos para a denominação da localidade, **desde que** a referida via atenda a largura de 7,00m a 19,99m entre os alinhamentos para ser denominada como "rua".

4- A via em questão possui livre trânsito para a locomoção de veículos e pedestres?

Resposta: Através de visualização de imagem aérea não foi identificado qualquer tipo de obstrução na referida via. Desta forma, entendemos que a mesma possui livre trânsito para a locomoção de veículos e pedestres.

5- Consta no Cadastro Imobiliário para fins de lançamento individual de IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, propriedades localizadas na localidade em questão?

Resposta: Foram identificados Cadastros Municipais na extensão da referida via a ser denominada.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro – Departamento de Urbanismo
Av. José Maria de Faria, 71 – CEP 13960-000 – Socorro – SP
Telefone: 19 3855.9691 – e-mail: **habitacao@socorro.sp.gov.br**
www.socorro.sp.gov.br

Por fim, ressaltamos que a denominação do referido logradouro **não isenta o parcelador e/ou ocupante dos lotes da responsabilidade de promover a regularização da área em questão.**

Sem mais para o momento, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

Guilherme Donizete de Lima Brolezi

Chefe do Serviço de Regularização Fundiária

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro – Departamento de Urbanismo
Av. José Maria de Faria, 71 – CEP 13960-000 – Socorro – SP
Telefone: 19 3855.9691 – e-mail: **habitacao@socorro.sp.gov.br**
www.socorro.sp.gov.br

Assinado digitalmente por GUILHERME DONIZETE DE LIMA BROLEZI, Data: 19/09/24 13:00

Código: 933bf27a-c972-4f2e-9437-192e8edd21f5